

O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PARENTALIDADE EM VARAS DE FAMÍLIA: POSSIBILIDADES E DESAFIOS

 <https://doi.org/10.56238/arev7n3-258>

Data de submissão: 25/02/2025

Data de publicação: 25/03/2025

Andressa Mehret Graeff

Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário UNIVEL (2024)

andressagraeff.psi@gmail.com

Lucimaira Cobreira dos Santos

Mestre em Biociências e Saúde pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2024)

lucimairac@gmail.com

RESUMO

A família se constitui por um conjunto de pessoas consideradas em um todo sistêmico. Essa estrutura estabelece relações entre os seus membros e seu ambiente. O todo sistêmico é dinâmico e contém outros subsistemas, desempenhando funções importantes nas relações. Dentro do sistema familiar, encontra-se os subsistemas parental e conjugal, que são as relações estabelecidas entre os membros. A conjugalidade diz respeito à união de um casal, enquanto a parentalidade se refere aos cuidados dos pais com os filhos. As relações conjugais podem vir a se desfazer – o divórcio –, mas a parentalidade é um vínculo que não se desfaz. O divórcio é um evento que percorre as famílias e exige novas organizações no sistema familiar. Quando essa reestruturação após a dissolução conjugal resulta em conflitos e os membros familiares não conseguem se organizar sozinhos, visualiza-se a necessidade de intervenções judiciais. Nesse sentido, um novo olhar da Justiça, cuidadoso com as relações parentais impactadas pela dissolução conjugal, busca promover um ambiente de resolução de conflitos, a fim de produzir um território que vise à ampliação do diálogo. Assim, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) propõe oficinas de parentalidade, com o intuito de auxiliar pais e filhos a lidarem, de forma mais pacífica e positiva, com os resultados do divórcio, sob a perspectiva da coparentalidade. Diante de tais considerações, o objetivo desta pesquisa é investigar a aplicabilidade e efetividade das oficinas de parentalidade nas Varas de Família em diversas comarcas do Brasil. Este estudo dispõe de uma pesquisa de campo com caráter qualitativo. Inicialmente, foi realizada uma pesquisa narrativa de literatura para subsidiar o entendimento das temáticas. Em seguida da produção da revisão bibliográfica, foi concretizada uma pesquisa de campo, cujo público-alvo se constituiu por profissionais que atuam no Sistema de Justiça em diversas comarcas do país e que realizam oficinas de parentalidade. Os dados foram coletados entre os meses de julho e agosto de 2023, com a aplicação de um questionário virtual. A apreciação dos dados se baseou na análise temática de Minayo (2012). Dessa forma, a partir da análise das informações, foram sistematizadas três categorias: a falta de sistematização e ordenamento da execução; demandas apresentadas pelas famílias participantes; e a percepção da efetividade das oficinas por parte dos profissionais. Perante a discussão das categorias, observou-se que as oficinas atendem às demandas decorrentes das famílias – como comunicação, disputa de poder e administração das rotinas. As oficinas apresentam efetividade reconhecida principalmente no que se refere ao desenvolvimento da coparentalidade; entretanto, não apresentam uma sistematização da prática, ou seja, não têm parâmetro de horários, dias, distribuições e profissionais. Para a consolidação dessa sistematização, as oficinas precisam ser consideradas prioridade na Justiça para que, assim, ampliem suas intervenções e de fato meçam sua efetividade.

Palavras-chave: Dissolução conjugal. Coparentalidade. Oficinas de parentalidade. Varas de Família.

1 INTRODUÇÃO

Ao longo do processo histórico da sociedade contemporânea, a família sofreu alterações tanto em termos estruturais quanto nas funções desempenhadas por seus membros. A família é considerada um sistema aberto, no qual existe uma dinâmica relacional. Entretanto, a família passa por contradições em ações, sentimentos, tensões e conflitos presentes no ambiente, que contribuem para que esse sistema se mantenha dinâmico e esteja em constante transformação (Minuchin; Colapinto; Minuchin, 1999).

Essa dinamicidade do todo sistêmico contém outros subsistemas que desempenham funções importantes nas relações e provocam movimentações. A família é considerada um sistema que apresenta um subsistema conjugal e um subsistema parental que se influenciam mutuamente, e é por meio da conjugalidade e parentalidade que a família se forma. Assim, entende-se como parentalidade as expectativas dos pais sob os filhos – como o cuidado, a proteção e também a maneira como pais e filhos constroem essa relação. Já a conjugalidade é a presença do “eu”, do “tu” e do “nós” (marido e esposa); e a união de um casal necessita de acordos sobre vários aspectos da (con)vivência (Koprowski; Galindo; Gomes, 2020). O sistema conjugal por vezes pode experenciar a dissolução dessa relação, fato nomeado “divórcio” pelo sistema judiciário do Brasil.

O divórcio é um evento que exige reorganizações estruturais, emocionais, econômicas e processuais em relação a todos os membros do sistema familiar (Lamela; Figueiredo, 2011). Ao longo do processo de separação, visualiza-se a dificuldade dos genitores em administrar a modificação da estrutura familiar e em dissociar os conflitos da conjugalidade e do exercício parental (Silva; Chapadeiro; Assumpção, 2019). Inclusive, a conjugalidade é a união de dois sujeitos que formam um casal, enquanto a parentalidade se refere ao exercício dos cuidados parentais.

Quando o núcleo familiar não consegue fazer a dissociação de conjugalidade e parentalidade e os conflitos se tornam proeminentes – sendo que os membros dessa família não conseguem ter controle da resolução dos possíveis embates –, é necessária a intervenção do Poder Judiciário com recursos que possam apoiar e auxiliar as famílias a se organizarem de modo funcional.

Além das funções de decisões e sentenças, a Justiça também busca desenvolver espaços de mediação que favoreçam o diálogo e a solução dos embates apresentados. Portanto, considerando a resolução de conflitos como uma das atuações do Judiciário, na busca de agir sobre esses territórios e apoiar as famílias, foram criadas as oficinas de parentalidade – que possibilitam a resolução de conflitos e reúnem famílias com envolvimento em processos judiciais de dissolução conjugal, disputas por guarda e pagamento de pensão alimentícia, entre outros litígios (Kostulski; Arpini, 2018).

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é o órgão regulador dessa prática, que cria diretrizes e metodologias a serem adotadas na condução de oficinas de parentalidade, sendo formuladas por cartilhas, vídeos e depoimentos gravados utilizados durante os encontros. As oficinas propostas pelo CNJ se vinculam às Varas de Família e têm como propósito auxiliar pais e filhos a lidarem, de forma mais pacífica e positiva, com os resultados do divórcio, tendo em vista inclusive um caráter preventivo (Kostulski; Arpini, 2018).

Sob esse panorama, esta pesquisa surge a partir do seguinte questionamento: como são desenvolvidas as oficinas de parentalidade no sistema judiciário brasileiro e qual é sua efetividade diante das situações de litígio vivenciadas pelas famílias participantes? Assim sendo, o objetivo principal é investigar a aplicabilidade e efetividade das oficinas de parentalidade nas Varas de Família em diversas comarcas do Brasil.

Com o intuito de alcançar o objetivo proposto, este estudo pretende identificar quais são os profissionais que desenvolvem as oficinas, os recursos e metodologias utilizados na realização dessas ações e comparar as práticas desenvolvidas com as propostas pelo Conselho Nacional de Justiça. Em relação ao público atendido, busca-se averiguar quais são os conflitos e problemáticas apresentadas pelos participantes. O presente trabalho visa a entender a percepção dos profissionais sobre a efetividade das oficinas de parentalidade diante das situações de litígio vivenciadas pelas famílias, bem como compreender seus fluxos internos e rotinas para uma maior compreensão de como as oficinas são praticadas no Sistema de Justiça.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 A ORGANIZAÇÃO E DINÂMICA FAMILIAR: CONSIDERAÇÕES SOBRE OS CONCEITOS DE PARENTALIDADE E CONJUGALIDADE

Ao longo da construção da sociedade contemporânea, o conceito de “família” sofreu algumas alterações devido às modificações históricas de comportamentos como afeto, amor, sexualidade, religião e cultura. A família acompanhou tais transformações sociais e passou por diversas mudanças.

Na Idade Média, a família era representada e organizada de maneira diferente dos dias atuais. Nesse período, os homens possuíam uma forte influência e eram os responsáveis pelo trabalho e sustento da família. Posteriormente, no século XVI, a mulher ganhou espaço e passou a trabalhar ao lado do homem. Desde então, a figura da mulher se fixa na sociedade e é estabelecida uma relação que passa a ser nomeada e retratada como um “casal”. A partir disso, oficializam-se rituais cerimoniais como noivado, casamento e batizado, vinculando um valor à imagem familiar. Com essas mudanças,

sob uma perspectiva doméstica e privada, as famílias ganharam destaque e se tornaram uma prioridade das instituições sociais (Ariès, 2006).

Por volta do século XVI, a criança passa a ser reconhecida como membro da família e, desse modo, desenha-se no cenário social o modelo de uma família nuclear, sustentada em princípios burgueses, que originou o modelo socialmente esperado e referenciado pelos arranjos familiares atuais. No percurso desse trajeto histórico, não se observava inicialmente uma intimidade entre os membros; porém, com o passar do tempo e desde o reconhecimento da figura da criança, visualiza-se a construção de um sentimento familiar íntimo entre os participantes, o que resultou na criação de uma rotina familiar (Ariès, 2006).

De acordo com Dias (2011), fatores econômicos, políticos, sociais, culturais, demográficos e tecnológicos influenciaram de forma incisiva as alterações na estrutura e dinâmica familiar. Esses aspectos tiveram incidência na organização, nas funções, nas relações, na complexidade e globalidade ao longo do desenvolvimento familiar, o que reflete a evolução da época social e seus diferentes estágios.

Consequentemente, com a transformação da família, ela se tornou uma das principais instituições sociais e culturais que ditam valores e princípios, ou seja, normas e regras sociais. A família passa a ter responsabilidades como cuidar e proteger a criança e o adolescente, conduzindo os primeiros aprendizados e hábitos para o decorrer da vida. Sobre o assunto, Bock, Furtado e Teixeira (2002, p. 249) apresentam a concepção de que “é na família que se concretiza, em primeira instância, o exercício dos direitos da criança e do adolescente: o direito aos cuidados essenciais para seu crescimento e desenvolvimento físico, psíquico e social”.

Perante tantas modificações em meio à perspectiva apresentada, a família contemporânea pode ser configurada de várias formas, possibilitando novos arranjos familiares. Contudo, a responsabilidade dos membros sobre as crianças continua sendo voltada ao cuidado e à proteção. Nesse sentido, por mais que se tenha como referência a família nuclear, muitos outros modelos se materializam no cotidiano social: “existem muitas e inúmeras formas de estrutura familiar: a família de pais separados que realizam novas uniões das quais resulta uma convivência entre os filhos dos casamentos anteriores de ambos e os filhos do casal” (Bock; Furtado; Teixeira, 2002, p. 247). Todas as mudanças sociais e culturais, além de impactarem a organização do grupo familiar, produzem necessidades emocionais e subjetivas, vivenciadas a partir do campo da relação que se construiu.

Independentemente de configurações e funcionamentos específicos, a família é constituída por um conjunto de pessoas consideradas um todo sistêmico, que estrutura relações entre os seus membros e seu ambiente. Cada sistema se caracteriza essencialmente por três aspectos: interdependência entre

os membros do sistema, ou seja, o fato de que uma mudança de um dos participantes gere alterações em toda uma cadeia; os regulamentos que permeiam as relações entre os membros, sendo que seus vínculos podem seguir uma regularidade; e a consciência desses regulamentos, o que significa que, dentro do seu comportamento, cada indivíduo esteja ciente das regulamentações que influenciam a manutenção das relações (Relvas, 1996; Gimeno, 2003; Amaro, 2006).

Assim, comprehende-se que esse todo sistêmico é dinâmico e contém outros subsistemas, desempenhando funções importantes nas relações. A família apresenta um subsistema conjugal e um subsistema parental que influenciam interna e externamente de forma ampla todos os membros do núcleo familiar – e é por meio da conjugalidade e parentalidade que ela se forma (Dias, 2011).

Como já mencionado, entende-se como conjugalidade a presença do “eu”, do “tu” e do “nós” (marido e esposa). Surge quando dois adultos se unem em uma relação interdependente e complementar e formam um casal, identificando as relações entre os cônjuges que podem significar uma perda de individualidade mas um ganho em sentido de pertença, complementaridade, cooperação, simbiose. A união de um casal supõe que sejam acordados vários aspectos sobre vivências e experiências, que concretizem um padrão de funcionamento conjugal – as formas de linguagem, comunicação e as estratégias de resolução de conflitos (Koprowski; Galindo; Gomes, 2020).

Por outro lado, a parentalidade se constitui desde as expectativas dos pais sob os filhos, como cuidado, proteção e a maneira como constroem essa relação. Essencialmente, tem como responsabilidade a educação, a socialização, proteção a todos os níveis e obrigações parentais no geral (Silva; Chapadeiro; Assumpção, 2019). Por conseguinte, a construção da parentalidade se inicia com o desejo de ter filhos, amplia-se durante a gestação e se mantém após o nascimento da criança.

Desse modo, ambos os subsistemas, tendo em vista suas diferenças, se entrecruzam e se afetam mutuamente. Assim, observa-se que tanto a construção quanto o exercício da parentalidade são influenciados e marcados pelo sistema conjugal, mas não dependem necessariamente dele para se constituírem – como no caso de mães solo. A forma como cada subsistema se organiza e desenvolve as relações dentro de sua configuração se chama “estrutura familiar”. Todas as famílias se instituem através de uma estrutura de relações, cuja organização é específica e única de cada família (Dias, 2011).

A partir da compreensão de famílias nas quais a conjugalidade é estabelecida, seu funcionamento impacta e influencia a maneira como a parentalidade é vivenciada e experienciada por esse grupo familiar, sendo assim um processo bidirecional. Sob a percepção de que a conjugalidade e a parentalidade estão interligadas, é importante demarcar suas fronteiras a fim de proteger os filhos e evitar inseri-los nos conflitos e tensões do meio conjugal (Dias, 2011).

Quando há situações em que os conflitos se tornam proeminentes e os membros dessa família não conseguem ter controle da resolução de embates, a conjugalidade pode vir a se dissolver pela decisão dos adultos de encerrar o vínculo. A partir da decisão de uma dissolução conjugal, é essencial que a relação de parentalidade seja protegida pelos membros, pois a maneira como os pais vivenciam o divórcio pode impactar o exercício de parentalidade.

2.2 IMPACTOS DA DISSOLUÇÃO CONJUGAL NO EXERCÍCIO DA PARENTALIDADE

Os conflitos permeiam as relações humanas e, portanto, também fazem parte da vida e do desenvolvimento das famílias. A forma como as famílias manejam seus desentendimentos e desavenças é o que diferencia o impacto no desenvolvimento familiar e no processo de evolução de cada um de seus membros (Merrifield; Gamble, 2013; Padilha; Seidler; Silva, 2019).

De maneira similar, conflitos conjugais influenciam todo o sistema familiar, especialmente as relações entre os subsistemas conjugal e o parental, o que pode afetar a qualidade de vida das famílias (Bolze *et al.*, 2017). O confronto entre os cônjuges pode ocorrer durante o convívio relacional e progredir para uma ruptura conjugal. Féres-Carneiro (2003) pontua que a partir do momento que essas desavenças não conseguem ser resolvidas pelo núcleo familiar – ou seja, o casal não consegue ajustar seus conflitos –, o relacionamento conjugal pode vir a ser dissolvido pela decisão dos adultos de encerrar esse vínculo. Assim, a dissolução resulta no divórcio.

O divórcio é entendido como um processo que interfere no ciclo da família à medida que reorganiza suas estruturas e dinâmicas, permitindo uma redefinição da identidade individual. Diniz Neto (2005, p. 105) destaca que, desde uma visão sistêmica, a dissolução conjugal é considerada “um processo no qual os padrões de manutenção da relação conjugal são modificados, até o momento em que a relação não pode mais ser definida pelo cônjuges, como uma relação conjugal”. O autor ainda ressalta que não se trata de um processo simples e que pode ter um tempo indeterminado.

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (2015), a dissolução conjugal se configura em um dos eventos mais estressantes da vida de um indivíduo e pode causar sentimentos como decepção, frustração, mágoa e tristeza. É considerado um processo similar ao luto e, sendo assim, precisa ser elaborado pois é uma transição desconhecida anteriormente pelo sujeito.

A separação modifica brutalmente a rotina dos membros familiares, gerando diversas emoções. É uma fase difícil devido à necessidade de reconstruir novas referências. Se esse processo envolve filhos, pode se tornar ainda mais complexo quando os pais focam sua energia em outra direção ou se dispersa em angústia, o que pode diminuir a disponibilidade parental até que um novo arranjo seja organizado (Maldonado, 2009).

Conforme Juras e Costa (2016), no ambiente social contemporâneo, predomina a ideia de que quando se rompe um vínculo conjugal também são rompidos laços e responsabilidades parentais, especialmente em relação ao genitor que não reside com o filho. Entretanto, é importante diferenciar a ruptura da conjugalidade e da parentalidade, que é indissolúvel, independentemente da modalidade familiar. A indissolubilidade parental diz respeito aos laços intersubjetivos parentais, ou seja, à condição de pai e mãe, que não se desfaz, por mais que os sentimentos decorrentes da separação dificultem a visualização dessa distinção. Isso porque a criança precisa continuar tendo a figura do pai e da mãe enquanto referências da personalidade e do desenvolvimento psicológico. Ziviani, Féres-Carneiro e Magalhães (2012) discorrem sobre a indissolubilidade parental:

É importante fazer a distinção teórica entre os laços intersubjetivos conjugal e parental. No laço intersubjetivo conjugal pode ser admitida a separação, haja vista a frequente separação de casais na contemporaneidade. Mas se o casal, além de conjugal, for também parental, o laço, nessa condição de pai e mãe, é indissolúvel. Tal como nas três condições da indissolubilidade do laço entre pais, filhos e irmãos, o desenlace da conjugalidade não implica no desenlace da parentalidade. A postulação teórica da indissolubilidade do laço intersubjetivo fica, portanto, acrescida da indissolubilidade do casal parental. Propomos, assim, a teoria familiar do laço indissolúvel entre os membros do casal parental, tendo como fundamento a noção de indissolubilidade do laço entre pais, filhos e irmãos. (Ziviani; Féres-Carneiro; Magalhães, 2012, p. 166).

Ao passo que as mudanças causadas por uma separação ocorrem, e os novos padrões são construídos, o sistema familiar pode se organizar de forma madura e pacífica, evitando inserir os filhos em situações desagradáveis. Contudo, quando essa reorganização se conecta a conflitos e hostilidades, muitos filhos ocupam o papel de ataque dos pais, aumentando a dificuldade e complexidade do momento. Conforme os sentimentos afloram e distorcem as situações, é comum que os genitores contagiem a relação parental, fazendo com que os filhos sofram tensão e sobrecarga (Maldonado, 2009).

Cerveny (2006 *apud* Juras; Costa, 2016) destaca algumas terminologias usadas para demonstrar o funcionamento do filho como forma de ataque ao ex-cônjuge: os filhos usados como “cola” para manter o par parental próximo; como “bala”, no sentido de atingir o outro; e como “pombo-correio”, para troca de recados e informações entre os pais. Ainda podem surgir conflitos intergeracionais de lealdade quando um filho se alia a um dos pais em desvantagem ao outro. Brazil (2022) apresenta o conflito de lealdade como um sintoma comum ao processo do divórcio, em que a criança se une a um dos pais ou aos dois em momentos distintos para se proteger da ameaça de desamor, o que pode se basear em situações reais ou advindas do imaginário da criança.

A alienação parental é mais uma forma de ataque ao outro genitor. Consiste no afastamento afetivo da criança ou do adolescente de um de seus genitores por questões ligadas à parentalidade e à

conjugalidade. É considerada um ato de coação moral contra o filho e pode ser entendida como um abuso psicológico em que o indivíduo que a pratica visualiza a criança como um objeto manipulável, desconsiderando suas vontades individuais (Brazil, 2022).

Desse modo, os filhos podem manifestar sintomas como uma forma de linguagem e expressão da angústia perante a vivência conturbada dos pais ou a adaptação dos novos arranjos. Maldonado (2009) pontua algumas manifestações comuns nesse período como dores, problemas estomacais e intestinais, perda ou excesso de apetite, desregulação do sono e instabilidade emocional – agressividade e irritabilidade, por exemplo.

A partir dos prejuízos referentes às desavenças conjugais na vida dos filhos, destaca-se a figura parental como essencial para a criança, sendo necessária a sua organização funcional. Na imaginação infantil, se os pais não têm um bom convívio ou não se gostam, a relação com a criança pode ser afetada por pensamentos generalistas que provocam medo e insegurança. Essa situação pode se intensificar quando, em momentos de ódio e briga, os pais se tornam indisponíveis para os filhos (Maldonado, 2009).

Maldonado (2009) pontua a importância do diálogo sobre a separação, de forma esclarecedora, que explique quais serão as mudanças na rotina e apresente abertura na comunicação dos sentimentos. Afinal, apesar da separação, o ex-casal está unido por um laço parental e, portanto, é necessária a remodelação e redefinição de papéis, regras e questões comuns dos filhos.

Desde a redefinição de papéis, é fundamental que as figuras parentais tenham uma comunicação assertiva e criem novas rotinas para o sistema parental. Quando isso se torna realidade e esse novo funcionamento é funcional e proativo, o exercício parental é nomeado “coparental”. A coparentalidade diz respeito à maneira como os pais dividem a responsabilidade de cuidar e apoiar seus filhos, mesmo que não estejam juntos enquanto casal. Isso inclui valores, ideais e expectativas, com foco no bem-estar dos mais novos, e não se concentra na forma como cada pai cuida individualmente da criança; mas, sim, na colaboração sincronizada entre ambos para atender às necessidades dos filhos. Assim se cria um subsistema coparental, em que os adultos responsáveis trocam informações e coordenam seus esforços para garantir o desenvolvimento saudável das crianças (Lamela; Figueiredo, 2011).

Van Egeren e Hawkins (2004 *apud* Grzybowski; Wagner, 2010) citam quatro tipos de coparentalidade:

- (1) a coparentalidade solidária, caracterizada pela afetividade entre as figuras parentais, promovendo um crescimento conjunto da dupla e de uma execução parental unificada; (2) o apoio coparental, formado por estratégias e ações que potencializam os esforços dos parceiros para beneficiar a criança; (3) a coparentalidade destrutiva, na qual as estratégias e ações são

no sentido de mitigar as tentativas do parceiro de atingir objetivos parentais, incluindo críticas e ausência de respeito; e (4) a parentalidade compartilhada, caracterizada pelo grau com que cada pai é responsável pela colocação de limites e pela justiça na divisão das responsabilidades. (Van Egeren; Hawkins, 2004 *apud* Grzybowski; Wagner, 2010, p. 78).

Quando os bons aspectos do vínculo são preservados, o impacto da separação nos filhos é minimizado, pois “as crianças são seres inacabados e os conflitos dos pais interferem muito no modo como a criança vai se constituir na fase adulta” (Brazil, 2022, p. 44). É crucial reconhecer que a forma como um casal enfrenta o fim de seu relacionamento conjugal tem um efeito significativo no exercício da parentalidade – uma relação duradoura que não se dissolve com a separação.

O divórcio pode exigir a criação de um novo equilíbrio e a transformação do sistema parental em um sistema coparental. Essa transição requer que os pais trabalhem em sincronia para assegurar o desenvolvimento saudável de seus filhos, pois, quando recebem carinho, assistência, proteção e reconhecimento, as crianças conseguem se readjustar à coparentalidade de modo saudável (Maldonado, 2009).

Quando se observam situações em que os conflitos conjugais atingem níveis mais intensos, sem que haja o estabelecimento de uma nova rotina e diálogo, e os membros da família encontram dificuldades em gerenciar a resolução desses conflitos, eles tendem a recorrer ao Sistema de Justiça em busca de recursos que possam apoiar a organização funcional da família. Diante de cenários como esses, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) propõe intervenções que visam a auxiliar as famílias em momentos dilemáticos. As oficinas de parentalidade se configuram como uma dessas alternativas.

2.3 OFICINAS DE PARENTALIDADE E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

As Varas da Família têm a responsabilidade de processar e julgar litígios, termo utilizado para descrever ações legais submetidas a autoridades judiciais que aplicam a lei em questões relacionadas a temas como inventários, separação judicial, divórcio, anulação de casamento, investigação de paternidade, ação de alimentos e disputa de guarda. É possível recorrer à conciliação e mediação como meios alternativos para a resolução de conflitos, evitando assim a morosidade de um processo judicial prolongado (São Paulo, 2001).

Ao longo da história, o Poder Judiciário tem desempenhado três funções sociais distintas. Primeiramente, assume uma função instrumental de resolução de conflitos; em seguida, carrega um encargo político de promover o controle social; e, por fim, desempenha o papel de motivar a socialização das expectativas relacionadas à interpretação das normas legais, apresentando, assim, uma função simbólica. O meio jurídico evoca essas atuações por ser a principal via para a resolução

de conflitos, assegurando a integração da sociedade e a aplicação eficaz de métodos de intervenção em situações conflituosas (França; Andrade, 2019).

Dessa forma, ao atribuir uma das funções do Judiciário, que é a resolução de conflitos, na busca por atuar em situações como divórcios e apoiar as famílias, foram concebidas as oficinas de parentalidade. Elas têm o propósito de potencializar a resolução de conflitos, inspirando-se em técnicas utilizadas em outros países, como Canadá e Estados Unidos. Reúnem famílias envolvidas em processos judiciais de dissolução conjugal, disputas por guarda e pagamento de pensão alimentícia, entre outros litígios. O objetivo principal é auxiliar pais e filhos a lidarem, de forma mais pacífica e positiva, com os desdobramentos do divórcio, inclusive com uma abordagem preventiva (Kostulski; Arpini, 2018).

O projeto das oficinas de parentalidade foi introduzido no Brasil pela Juíza Vanessa Aufiero da Rocha, na época coordenadora do Centro Judiciário de Resolução de Conflitos (CEJUSC) de São Vicente, em São Paulo, onde foi inicialmente estabelecido com o suporte de uma equipe multidisciplinar. Perante os resultados positivos alcançados, o projeto obteve respaldo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que o implementou como política institucional – conforme a Recomendação nº 50 de 08/05/2014, oferecendo também metodologias de capacitação para funcionários e juízes (Brito; Silva, 2017).

Segundo Mesquita (2015), uma equipe foi capacitada por meio de cursos e qualificações. A principal proposta é oferecer suporte a famílias à medida que são promovidas oficinas que envolvem discussões destinadas a auxiliar os genitores a lidarem melhor com as mudanças vivenciadas e sentimentos associados à aceitação.

Ao investigar as oficinas de parentalidade no Brasil, destaca-se a experiência no estado do Ceará. Conforme informações fornecidas pelo próprio Tribunal de Justiça desse estado, as oficinas cearenses já foram reconhecidas como referência no país. Inclusive receberam servidores de Tribunais de outros estados para treinamento e visitas às instalações onde são realizadas, a fim de replicar o modelo em seus respectivos centros judiciais (Ceará, 2017).

As oficinas refletem um caráter preventivo e educativo, visando a conduzir pais e filhos a compreenderem que a separação diz respeito apenas aos progenitores, não rompendo os laços familiares com o término do casamento. O vínculo entre os membros permanece em função da responsabilidade compartilhada na criação dos filhos e na promoção de uma boa convivência para todos. Portanto, o término da relação conjugal não deve ser visto como uma disputa ou vingança, mas como o início de um novo ciclo, com formação e dinâmica diferentes (Brito; Silva, 2017).

Conforme informações do Conselho Nacional de Justiça (2015), as dinâmicas desenvolvidas nas oficinas têm como objetivo estimular uma reflexão sobre a compreensão da situação presente e a relevância do diálogo, buscando um entendimento familiar. O material didático disponibilizado pelo CNJ é composto por cartilhas, vídeos e depoimentos gravados, que são utilizados durante os encontros.

A condução das oficinas fica a cargo de uma equipe formada por psicólogos, pedagogos, assistentes sociais e profissionais do Direito. Os encontros são segmentados entre pais (homens e mulheres), adolescentes e crianças, com o intuito de proporcionar abordagens mais adequadas a cada grupo. As sessões destinadas aos pais se concentram no incentivo ao diálogo e no entendimento da distinção entre conjugalidade e parentalidade. Isso envolve orientar os pais sobre as repercussões para os filhos; fornecer informações sobre alienação parental, guarda, visitas e alimentos; e cultivar a compreensão de que, embora o relacionamento conjugal tenha um fim, a parentalidade permanece. Há o incentivo de ações coparentais entre as partes, com foco na valorização do bem-estar dos filhos (Brito; Silva, 2017).

Em relação aos filhos, a oficina pretende abordar os sentimentos experienciados pelas crianças e pelos adolescentes diante das consequências do fim do relacionamento de seus pais. Isso inclui situações em que, por exemplo, um dos genitores faz perguntas excessivas sobre as visitas, quando a criança é utilizada como mensageira entre os pais, e a culpa associada ao cultivo de sentimentos em relação ao genitor que deixou o lar (Brito; Silva, 2017).

Conforme a pesquisa conduzida por Silva, Chapadeiro e Assumpção (2019), que envolveu membros de famílias participantes das oficinas de parentalidade, foi observado que, após a participação nessas práticas, os pais passaram a compreender a importância de proteger e priorizar seus filhos após a dissolução conjugal. Esse entendimento foi alcançado por meio da reflexão sobre atitudes inconscientes realizadas de forma não intencional, bem como pela preservação dos vínculos parentais.

Com base em resultados positivos, o projeto das oficinas foi se ampliando por todo o Brasil, sendo atualmente realizado em diversos Tribunais do país. Como apresentado nos estudos de Silva, Chapadeiro e Assumpção (2019), a participação nas oficinas de parentalidade reverbera positivamente no sistema familiar, possibilitando tanto aos genitores quanto aos filhos uma ampliação de entendimento acerca de ações e comportamentos, o que contribui para a manutenção de vínculos afetivos.

Em consonância, Schmidt, Staudt e Wagner (2019) ressaltam que a literatura tem revelado resultados positivos em intervenções voltadas para o fortalecimento da parentalidade e o estímulo à

coparentalidade após o processo de divórcio. Essas ações fornecem evidências valiosas para orientar práticas profissionais e estabelecer requisitos para a formulação e aprimoramento de programas e políticas públicas em prol das famílias. Destarte, propostas de trabalho direcionadas a famílias após a dissolução conjugal mostram-se visionárias e devem ser incentivadas.

3 METODOLOGIA

Este estudo constitui uma pesquisa de campo com caráter qualitativo, devidamente aprovada pelo Comitê de Ética sob os registros CAAE:70008723.2.0000.0231 e o número de parecer: 6.131.743.

O presente trabalho partiu de uma pesquisa narrativa de literatura, a fim de fornecer suporte para a compreensão das temáticas abordadas e auxiliar na construção do instrumento de coleta de dados, uma vez que é extremamente importante elaborar conceitualmente os temas estudados.

Após a produção da revisão narrativa de literatura, deu-se início à pesquisa de campo por meio da coleta de dados. O público-alvo deste estudo consistiu em cinco profissionais que atuam no Sistema de Justiça em diversas comarcas do Brasil, envolvidos na realização das oficinas de parentalidade. A seleção dos participantes foi independente de critérios como forma de contratação, tempo de atuação, gênero, idade e faixa econômica. A identificação dessas comarcas se deu por meio de pesquisas em sites oficiais dos Tribunais de Justiça do país, no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e em reportagens que continham informações sobre as oficinas.

Para efetuar a coleta de dados, foram contatadas 11 comarcas que desenvolvem oficinas de parentalidade, sendo elas: Curitiba (PR), Ponta Grossa (PR), Londrina (PR), Maringá (PR), Cascavel (PR), Toledo (PR), Canoas (RS), Primavera do Leste (MT), São Vicente (SP), Igarapé (MG) e Porto Velho (RO). As informações foram obtidas por meio dos canais de comunicação dos Tribunais de Justiça e indicação de profissionais. Após esse mapeamento, o primeiro contato foi estabelecido diretamente com as Varas de Família das comarcas e os setores responsáveis pelas oficinas. Posteriormente, houve comunicação direta com os profissionais responsáveis por meio de ligações, WhatsApp e e-mails. Das comarcas contatadas, Londrina (PR), Cascavel (PR), Toledo (PR) e Primavera do Leste (MT) apresentaram retorno, totalizando cinco profissionais, enquanto as demais não responderam.

Os critérios que orientaram a presente pesquisa englobam profissionais de nível superior, especificamente psicólogos ou assistentes sociais, que atuam no Tribunal de Justiça e desenvolvem a metodologia de oficinas de parentalidade – independentemente da forma de contratação, tempo de atuação, gênero, idade, faixa econômica e local de residência e de trabalho. Por outro lado, os critérios

de exclusão envolvem profissionais que não atenderam aos requisitos mencionados (características da população), bem como aqueles com os quais não foi possível estabelecer contato telefônico e/ou via e-mail, e ainda os profissionais em situação de licença, atestado e/ou férias.

Após o aceite desses profissionais em participar da pesquisa, foi enviado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Após a assinatura do documento, foi encaminhado o instrumento de pesquisa, que consistiu em um questionário virtual.

O presente estudo se fundamentou na análise temática de Minayo (2012), considerada um método qualitativo de análise de dados que visa a identificar, avaliar, interpretar e relatar modelos (temas) a partir dos dados coletados. A análise temática permite a construção e descrição detalhada de um conjunto de dados, sendo colaborativa para a formulação de uma análise interpretativa dos dados (Braun; Clarke, 2006).

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Esta pesquisa está estruturada com base na análise temática de Minayo (2012) e organiza os dados coletados em categorias para possibilitar uma análise detalhada e contribuir para a interpretação dos resultados e das informações obtidas. Assim, as categorias distribuídas compreendem: a falta de sistematização e ordenamento da execução; demandas apresentadas pelas famílias participantes; percepção da efetividade das oficinas por parte dos profissionais.

4.1 CATEGORIA 1: *FALTA DE SISTEMATIZAÇÃO E ORDENAMENTO DA EXECUÇÃO*

Esta categoria traz discussões sobre a falta de sistematização da prática das oficinas de parentalidade, destacando sua rotina e a organização cotidiana, além das formas de aplicabilidade em comarcas diferentes. A partir da análise desta categoria, alguns aspectos foram identificados, sendo eles: a quais setores as oficinas estão ligadas; a diferença de rotina sistematizada das oficinas; e quem as realiza.

Os dados que subsidiaram esta análise permitem perceber uma diferenciação em relação aos setores e às varas judiciais que respondem pelas oficinas de parentalidade. É notável uma nítida diferença na forma como cada comarca realiza as oficinas, com características particulares. Visto que o Conselho Nacional de Justiça é o órgão regulamentador da prática, em suas recomendações não consta direcionamento a um setor específico. Portanto, observou-se que cada comarca está vinculada a um setor ou a uma vara diferente. As falas dos participantes, que responderam ao questionário virtual e foram transcritas – sem alterações – abaixo, elucidam esse aspecto:

“(...) a oficina foi uma iniciativa da Juíza coordenadora do CEJUSC e está vinculada ao CEJUSC” (P4)

“(...) 1a vara da infância e juventude” (P5)

“(...) vinculado a 1º e 2º vara de família” (P1)

“(...) o setor quem idealizou foi o juiz da vara da infância mas quem assumiu foi a juíza da vara de família, então foi uma parceria do NAE e o juiz da infância, atendendo as duas Varas Família e Infância” (P2)

Evidencia-se que a Vara da Infância e da Juventude e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) têm uma participação significativa nas oficinas, enquanto a Vara de Família apresentou uma menor vinculação às práticas. Das quatro comarcas contatadas, somente uma utiliza exclusivamente a Vara de Família. Apesar de as demandas e recomendações do CNJ serem típicas de Varas de Família, considerando problemáticas correlacionadas à dissolução conjugal e à parentalidade, ela é empregada por outros setores do Judiciário. Esse dado suscita o questionamento sobre por que as práticas não estão tão presentes nas Varas de Família, já que as demandas comuns abordadas nas oficinas estão diretamente ligadas às temáticas desses setores (separação, divórcio, guarda dos filhos). Contudo, nesta coleta de dados, não há elementos suficientes para responder de forma mais conclusiva a essa indagação.

Um dos fatores que pode justificar a maior vinculação das oficinas à Vara da Infância e da Juventude em comparação às Varas de Família se refere à presença mais frequente de equipe técnica de apoio, composta por psicólogos e assistentes sociais, justificada por outras atividades já realizadas posteriormente. Isso inclui, por exemplo, ações ligadas aos processos de adoção, que abrangem um programa de preparação dos pretendentes para adoção, assim como estudos psicosociais. Portanto, as práticas dessas equipes foram enraizadas em intervenções que ultrapassam o escopo técnico, estabelecendo contato com a comunidade de maneira diferenciada e movimentando ações integrativas para as famílias envolvidas no Judiciário. Essas práticas englobam iniciativas educativas e preventivas (Montenegro; Rocha; Francileudo, 2017).

Já o trajeto dos psicólogos nas Varas de Família está fortemente associado ao trabalho pericial. A perícia é materializada por meio de técnicas de avaliação psicológica e requer conhecimentos específicos, tais como: compreensão da demanda instaurada e sua relação com o domínio jurídico correspondente; definição de um plano estratégico e escolha de instrumentos adequados à demanda em questão; verificação dos quesitos apresentados em juízo ao perito; e elaboração de comunicação psicológica desde documentos como o laudo (Maciel, 2002).

Assim, observa-se que, no Tribunal de Justiça, a construção dos dois setores (Infância e Família) ocorreu por trajetórias distintas, com intuios e espaços diferenciados, o que pode influenciar na implementação e receptividade das oficinas de parentalidade pelos profissionais. As Varas que já

disponibilizam práticas semelhantes podem estar mais propensas a se vincular facilmente. A Vara da Infância, além das avaliações, tende a estar mais próxima das famílias no sentido da proteção, como nos casos de adoção, indo além do papel restrito de avaliação pericial. Diferentemente, a Vara de Família se baseia em atuações periciais, ou seja, o contato com as famílias é pontual e visa a objetivos que se encerram rapidamente. Nesse sentido, torna-se essencial uma mudança de perspectiva das próprias equipes técnicas, que devem, para além dos laudos, olhar e atuar sobre e com as famílias, apoiando-as também por meio de ações educativas.

As oficinas ultrapassam laudos e perícias uma vez que são construídas a partir de diálogo e mediações. O Centro Judiciário de Resolução de Conflitos (CEJUSC) é outra instância oficial que surge como órgão de condução das oficinas. Trata-se de um órgão pertencente ao Poder Judiciário cuja função é fornecer mediação e conciliação por meio de sessões realizadas por pessoas capacitadas, a fim de auxiliar as partes em questão em direção à solução do conflito. As técnicas e ferramentas interventivas utilizadas excedem o lugar avaliativo e promovem espaços de diálogo e reflexão (Lima; Galvão; Serrat, 2018).

Em relação à rotina das oficinas de parentalidade, foram identificadas formas distintas de execução, incluindo variações nos horários e na quantidade e distribuição dos encontros. Esses aspectos foram percebidos nas falas dos participantes, que evidenciam a diversidade de abordagens:

- “(...) 1 vez por mês por um período de 4 horas” (P3)
- “(...) Ela acontece duas vezes ao mês” (P4)
- “(...) Um encontro, que é dividida em duas partes” (P2)
- “(...) Dois encontros para os genitores, dois encontros para as genitoras e quatro para os filhos” (P1)

Embora não haja um setor específico responsável pela sistematização das oficinas, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) permanece como o órgão regulador dessa prática, disponibilizando materiais para serem utilizados durante a intervenção. Entretanto, ao longo desta pesquisa, não foram localizados materiais disponibilizados pelo CNJ que se referissem à quantidade de encontros ou a duração recomendada, sugerindo diretrizes em vez de impor exigências.

Sob esse mesmo panorama, visualiza-se que os profissionais responsáveis pela condução das oficinas também são diversificados, conforme as seguintes falas dos participantes:

- “(...) serviço social, psicologia e estagiários de psicologia” (P1)
- “(...) Um psicólogo e 4 estagiários de psicologia vinculados a uma instituição” (P2)
- “(...) São voluntários (temos psicólogas, advogadas e assistente social)” (P4)
- “(...) Psicólogo, assistente social, advogado e outros”. (P3)
- “(...) Servidores do fórum” (P5)

Como mencionado anteriormente, o CNJ, na sua função de regulamentador da prática, não fornece orientações específicas quanto à necessidade de que as intervenções sejam conduzidas por profissionais específicos. Da mesma forma, em relação às rotinas das oficinas, não há uma sistematização que proporcione um modelo exato de execução, e os profissionais envolvidos seguem abordagens diversificadas, sem a imposição de requisitos específicos sobre quem deve conduzi-las. No entanto, é importante ressaltar que essa diversificação não implica em um não atendimento aos requisitos, pois, em sua grande maioria, as práticas estão em conformidade com as recomendações em termos de aplicabilidade.

As oficinas envolvem práticas preventivas e educativas, com foco no público composto por pais e filhos, levando-os ao entendimento de que a separação é apenas dos pais, e que os laços familiares não são rompidos com o fim do casamento. Embora o CNJ mencione as oficinas de parentalidade tanto para os genitores quanto para os filhos, a análise desta pesquisa revela que somente uma comarca realiza essa modalidade com os filhos, como evidenciado na fala do participante a seguir:

“(...) E sempre se teve facilidade de a juíza compreender a importância do projeto, foi acatado e tem essa continuidade, inclusive foi através dessa experiência com as oficinas dos pais que surgiu a proposta das oficinas dos filhos como uma sugestão, que hoje é realizada com estagiários de uma instituição” (P1)

A oficina destinada aos filhos objetiva explorar os sentimentos experienciados pelas crianças e pelos adolescentes em relação ao término do relacionamento de seus pais. O CNJ destaca temáticas a serem abordadas, como quando um dos genitores faz perguntas excessivas sobre as visitas, quando o filho é utilizado como mensageiro entre os pais e a culpa por cultivar sentimentos negativos pelo genitor que saiu de casa (Brito; Silva, 2017). Dessa maneira, observa-se que a prática das oficinas com os genitores é amplamente reconhecida e difundida entre as comarcas pesquisadas, mas, no que se refere aos filhos, essa prática não é tão reconhecida e aplicada, conforme evidenciado pela coleta de dados – em que constatou-se que apenas uma comarca menciona a realização da oficina com os filhos.

A análise dos dados desta categoria destaca a falta de sistematização e a diversidade das práticas, decorrentes das particularidades de cada comarca pesquisada. Notou-se que cada uma criou sua própria abordagem, adaptando-se aos requisitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça. As disparidades entre as comarcas se configuram desde o setor responsável até a forma de realização e os profissionais envolvidos, sendo que o aspecto que mais se assemelha entre elas é o perfil dos condutores das oficinas.

4.2 CATEGORIA 2: DEMANDAS APRESENTADAS PELAS FAMÍLIAS PARTICIPANTES

Esta categoria aborda as demandas apresentadas pelas famílias e observadas pelos profissionais questionados. Enfatiza-se a maneira como genitores e filhos internalizam os conteúdos e as dificuldades enfrentadas pela família com a nova reorganização após divórcio. A partir da análise dos dados desta categoria, as temáticas que ganharam destaque são: diálogo entre o ex-casal, disputa de poder, mudança de rotina e sistema coparental.

Como já ressaltado ao longo deste estudo, a vivência do divórcio por parte de um casal afeta o equilíbrio de todo o sistema familiar (Silva; Gonçalves, 2016). Percebe-se que, diversas vezes, os genitores enfrentam desafios ao lidar com as novas configurações familiares decorrentes da dissolução conjugal. Por isso, ressalta-se a necessidade de elaboração de intervenções educativas e reflexivas direcionadas à manutenção do exercício parental após a ruptura dos laços conjugais.

Quando um vínculoconjugal chega ao fim e há um filho presente na família, é imperativo construir o diálogo entre as partes, uma vez que a família não deixa de existir; mas, sim, se reconfigura em uma nova organização. Nas falas dos participantes, destaca-se que uma das questões mais frequentemente identificadas é a falta de diálogo entre os genitores:

“(...) dificuldade da comunicação” (P2)
“(...) A falta de diálogo e respeito entre as partes” (P4)
“(...) Dificuldades na comunicação e rancor” (P5)

Com o rompimento dos laços conjugais, muitas vezes permeado por conflitos, visualiza-se o desafio em distinguir a parentalidade da conjugalidade. Como o vínculo parental perdura, existe a necessidade da comunicação entre os genitores. Entretanto, frequentemente, esse diálogo é prejudicado pela dificuldade em entender as distinções terminológicas e pelas desavenças conjugais. Maldonado (2009) ressalta a importância do diálogo aberto sobre a separação, ou seja, explicando as mudanças na rotina, os acordos que os genitores precisam construir, bem como a comunicação dos sentimentos.

Durante a pesquisa, os profissionais destacaram que os genitores ainda buscam uma busca pelo poder, considerando os filhos como um objeto para exercer esse domínio, como pontuam os participantes 4 e 5:

“(...) Todos querem sair como ‘vencedores’ no processo e isso mina a visão de diferentes perspectivas, principalmente a perspectiva que coloque a criança/adolescente em primeiro lugar” (P4)
“(...) disputa de poder sobre a criança” (P5)

Sobre essa questão, Maldonado (2009) salienta que a família pode se reorganizar em meio a conflitos e hostilidades, e muitas vezes os filhos ocupam o papel de ataque dos pais, intensificando a dificuldade e complexidade do momento. Ziviani, Féres-Carneiro e Magalhães (2012) destacam a importância de demarcar as fronteiras entre conjugalidade e parentalidade pois, assim, podem ser preservadas as demandas dos filhos, evitando envolvê-los em conflitos e tensões do âmbito conjugal.

Tendo em vista que a separação modifica brutalmente a rotina dos membros familiares, as práticas educativas parentais se tornam essenciais. Elas dizem respeito às estratégias e modalidades utilizadas pelos genitores para cumprir objetivos específicos em diferentes níveis (acadêmico, social, afetivo) sob determinados contextos. Essas práticas visam a “orientar o comportamento dos filhos no sentido de fazer com que eles adquiram certos comportamentos e, também, para suprimir ou reduzir outros comportamentos considerados socialmente inadequados ou desfavoráveis” (Grzybowski, 2007, p. 36).

Quando uma família passa pelo processo de dissolução conjugal, essa nova organização pode afetar as práticas educativas parentais, pois existirão duas residências com rotinas distintas, o que impacta o comportamento dos filhos. Esse aspecto pode ser observado nos seguintes apontamentos dos participantes:

“(...) A mudança de comportamento dos filhos pela diferença de casa, diferença de hábitos, criança mais afrontosa, não quer seguir rotina, dias e horários para convivência” (P1)
“(...) Queixas sobre as práticas parentais do outro genitor” (P2)

Por isso, é importante destacar que, apesar da separação, o ex-casal permanece unido por um laço parental. Portanto, faz-se necessária a remodelação e redefinição de papéis, regras e questões comuns dos filhos (Ziviani; Féres-Carneiro; Magalhães, 2012).

Com base nas respostas pontuadas na pesquisa, observa-se que as famílias ainda enfrentam dificuldades em adotar uma prática coparental entre os genitores. Isso se refere à forma como os pais compartilham as responsabilidades de cuidar e apoiar seus filhos e como estabelecem (ou não) um diálogo aberto – a fim de dividirem atividades rotineiras. A prática coparental não se concentra na maneira como cada genitor cuida individualmente da criança, mas na colaboração sincronizada entre ambos para atender às necessidades dos filhos (Lamela; Figueiredo, 2011).

Com a redefinição de papéis, é essencial que as figuras parentais mantenham uma comunicação assertiva e criem novas rotinas dentro desse sistema parental. Esses temas são trabalhados nas oficinas como uma das pautas principais. Observa-se que esses tópicos, provenientes das situações vivenciadas pelas famílias durante o desenvolvimento das oficinas, estão alinhados com

a metodologia proposta pelo CNJ, que destaca a importância do diálogo, a criação de um ambiente seguro e a partilha de responsabilidades.

Assim, à medida que um novo funcionamento é estabelecido e se torna eficaz e proativo, o exercício parental se transforma em “coparental”, o que gera impactos positivos nos filhos – um resultado direto das práticas das oficinas de parentalidade.

4.3 CATEGORIA 3: *PERCEPÇÃO DA EFETIVIDADE DAS OFICINAS POR PARTE DOS PROFISSIONAIS*

Esta categoria aborda a percepção dos profissionais acerca da efetividade das oficinas de parentalidade. A análise desta categoria revela algumas temáticas de destaque, como: a responsabilização das funções parentais contribuindo para a melhora do diálogo, a identificação e priorização do filho no processo e a ênfase na prevenção e educação como um todo.

As oficinas de parentalidade assumem, no geral, um caráter preventivo e educativo, cujo objetivo é auxiliar pais e filhos na compreensão de que a separação não leva ao rompimento dos laços familiares. O fim da relação entre os cônjuges não deve ser vista como disputa ou vingança, mas como um novo ciclo, com uma formação e uma dinâmica diferentes (Brito; Silva, 2017). Nesse sentido, durante a coleta de dados, os profissionais destacaram a reflexão e a conscientização dos pais sobre os filhos:

“(...) Levar à conscientização de que em meio ao conflito dos adultos existem crianças envolvidas e muitas vezes não são consideradas” (P3)

“(...) Após as oficinas, temos recebido muitos feedbacks positivos dos participantes sobre desenvolverem habilidades para uma conversa e colocarem os filhos em primeiro lugar, pensando na necessidade dos filhos e não apenas no que ele quer ou não ganhar no divórcio” (P4)

De acordo com Maldonado (2009), quando a reorganização resulta em conflitos e ataques, as crianças muitas vezes se sentem perdidas e deslocadas em meio às discussões dos pais. A conscientização dos ex-cônjuges de que existe uma criança envolvida nessa situação, que precisa ser priorizada, é um dos fatores de relevância em relação às oficinas de parentalidade, como destacado pelos profissionais.

Outro ponto de destaque é a estimulação da coparentalidade como forma de exercer o vínculo parental, trazendo a responsabilização de ambas as partes. Os profissionais sumariamente destacam tal elemento nas falas a seguir:

“(...) Já tiveram alguns depoimentos que os pares alteraram o comportamento, pois muitas vezes o que faltava era essa reflexão do contexto em relação a guarda” (P1)

“(...) O esclarecimento sobre as guardas, principalmente a compartilhada, no sentido que se pode ter uma residência fixa mas as responsabilidades são divididas” (P2)

As falas dos participantes reiteram a necessidade de conscientização e informação sobre a parentalidade compartilhada, visando a uma prática efetiva. A conscientização da parentalidade compartilhada ocorre quando cada genitor assume responsabilidades e cuidados de forma equitativa, com limitações explicitamente definidas, garantindo uma contribuição equivalente na criação dos filhos. Essa prática envolve estratégias, ações e esforços dos pais em benefício da criança, demonstrando um compromisso contínuo com o bem-estar dos filhos (Van Egeren; Hawkins, 2004 *apud* Grzybowski; Wagner, 2010).

Conforme o Conselho Nacional de Justiça (Brasil, 2015), as dinâmicas desenvolvidas durante as oficinas pretendem estimular uma reflexão sobre a compreensão da situação presente e a relevância do diálogo. Assim, a partir dos relatos dos profissionais, conclui-se que as oficinas estão sendo desenvolvidas de maneira congruente e têm alcançado o objetivo de desempenhar funções reflexivas, educativas e preventivas.

Entretanto, apesar de sua efetividade, os profissionais apontaram alguns desafios referentes à execução dos encontros, provenientes principalmente do próprio Tribunal de Justiça. Eles disseram o seguinte:

“(...) Os recursos financeiros, muitas vezes os técnicos financiaram os materiais, talvez poderia ser feito uma acolhida diferente em relação a ofertar um lanche já que as oficinas são realizadas depois do trabalho” (P1)

“(...) Falar a mesma língua que o juiz e a equipe, ter uma mesma comunicação com os próprios colegas de trabalho. Para a continuidade do trabalho, os advogados mostrarem a importância das oficinas, pois percebe que o próprio advogado muitas vezes minam a atividade” (P2)

“(...) A forma como as pessoas são ‘convidadas ou intimadas’ para participar” (P3)

“(...) Os maiores desafios têm sido a comunicação com as varas de família e a vara da infância para o encaminhamento das partes” (P4)

“(...) Lanche Apoio financeiro” (P5)

Os profissionais reconhecem a efetividade e o alcance das oficinas, mas relatam a falta de estrutura e recursos materiais. Verifica-se que destacam dificuldades como apoio financeiro, comunicação assertiva com os setores envolvidos, a forma como as famílias são intimadas e um maior reconhecimento das práticas.

Na análise da primeira categoria, observou-se que, em algumas comarcas, as intervenções são conduzidas por voluntários. Esse dado destaca a necessidade de uma institucionalização efetiva da prática, conferindo-lhe destaque nas instâncias oficiais. Isso permitiria que as intervenções se consolidassem como uma resposta concreta às demandas sociais e emocionais que surgem no processo

de divórcio, contribuindo significativamente para adultos, crianças e adolescentes que enfrentam o desafio de reconstruir suas vidas. Esse processo se torna crucial já que proporciona espaços seguros de apoio e suporte para as famílias em busca de orientação.

Diante disso, enfatiza-se que os profissionais reconhecem a efetividade das práticas e as destacam como um instrumento de mediação de conflitos. No entanto, também apontam dificuldades, o que demonstra que as oficinas de parentalidade, no momento atual, não são institucionalizadas e não ocupam uma posição prioritária no Sistema de Justiça.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio deste estudo, uma pesquisa de campo com caráter qualitativo, foram entrevistados profissionais que realizam a prática das oficinas de parentalidade para investigar sua aplicabilidade e efetividade em diversas comarcas do Brasil. Observou-se que as oficinas atendem às demandas decorrentes das famílias e demonstram efetividade, mas não apresentam uma sistematização instrumental de sua prática. Isso indica dificuldades na ampliação das intervenções, com um foco mais concentrado nas oficinas com os pais, enquanto os relatos sobre as oficinas com os filhos, propostas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), são menos frequentes.

Com seu caráter educativo e preventivo, as oficinas, conforme a narrativa dos profissionais entrevistados, atendem às demandas das famílias que enfrentam litígios. Destacam-se questões como a dificuldade de comunicação entre as partes, a disputa de poder como uma forma de vingança contra o ex-parceiro e a complexidade de administrar rotinas diferentes, uma vez que cada sistema familiar tem sua própria maneira de lidar com o cotidiano.

A partir das demandas das famílias, a efetividade das oficinas se concretiza ao oferecer orientação sobre a parentalidade compartilhada, ressaltando que ambos os genitores têm responsabilidades mútuas em relação aos filhos. Destaca-se também a importância do diálogo como uma ferramenta fundamental da coparentalidade, especialmente na administração da rotina e na conscientização da existência de um filho em meio ao processo, devendo ser prioridade durante os empasses.

Apesar desses pontos positivos, nota-se a ausência de sistematização dessa prática, já que as oficinas são conduzidas de maneiras distintas – com horários, dias, distribuições e profissionais diferentes de acordo com cada comarca, sem um parâmetro definido. Essa falta de sistematização não impacta diretamente na efetividade das oficinas, mas dificulta uma avaliação objetiva de sua potência, o que torna desafiador medir os dados devido às diversas formas de aplicação.

Outro aspecto relevante ao finalizar este estudo se refere à dificuldade da pesquisadora em estabelecer contato com as comarcas e profissionais que realizam as oficinas. Na presente pesquisa, foram contatadas 11 comarcas, mas apenas quatro responderam. Esse fato gerou uma dificuldade na coleta de dados, que pode estar relacionada à falta de sistematização e organização da prática.

Por fim, conclui-se que os profissionais reconhecem a efetividade das oficinas de parentalidade e as destacam como uma ferramenta importante na mediação de conflitos. Contudo, os relatos das dificuldades na aplicabilidade das intervenções sugerem que, no momento, as oficinas não têm a prioridade necessária dentro do Sistema de Justiça. Assim, para consolidar e sistematizar sua prática, é crucial que essas intervenções sejam tratadas como uma prioridade no âmbito do Poder Judiciário. Essa mudança de perspectiva não apenas ampliaria o papel da Justiça enquanto um local para julgamentos, mas também como um apoio fundamental às famílias, capacitando-as a gerenciar e cuidar de si mesmas.

REFERÊNCIAS

AMARO, Fausto. Introdução à sociologia da família. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2006.

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. Família. In: BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi (orgs.). Psicologias: uma introdução ao estudo da psicologia. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. p. 247-260.

BOLZE, Simone Dill Azeredo; SCHMIDT, Beatriz; BÖING, Elisangela; CREPALDI, Maria Aparecida. Conflitos conjugais e parentais em famílias com crianças: características e estratégias de resolução. Paidéia, Ribeirão Preto, v. 27, p. 457-465, 2017.

BRASIL. Cartilha do divórcio para os pais. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/destaques/arquivo/2015/06/f26a21b21f109485c159042b5d99317e.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2023.

BRAUN, Virginia; CLARKE, Victoria. Using thematic analysis in psychology. Qualitative research in psychology, on-line, v. 3, n. 2, p. 77-101, 2006.

BRAZIL, Glicia Barbosa de Mattos. Psicologia jurídica: a criança, o adolescente e o caminho do cuidado na justiça. Indaiatuba: Foco, 2022.

BRITO, Marcella Mourão de; SILVA, Alexandre Antônio Bruno da. A mediação familiar e o fim do relacionamento conjugal: o problema do acesso à justiça e a experiência das oficinas de parentalidade. Revista de Formas Consensuais de Solução de Conflitos, v. 3, n. 2, p. 19-36, 2017.

CEARÁ. Tribunal de Justiça. Notícias: Centro Judiciário de Fortaleza promove primeira Oficina Pais e Filhos de 2017. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, 15 fev. 2017. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/noticias/centro-judiciario-de-fortaleza-promove-primeira-oficina-pais-e-filhos-de-2017/>. Acesso em: 18 set. 2023.

DIAS, Maria Olívia. Um olhar sobre a família na perspectiva sistêmica: o processo de comunicação no sistema familiar. Gestão e desenvolvimento, on-line, n. 19, p. 139-156, 2011.

DINIZ NETO, Orestes. Conjugalidade: proposta de um modelo construcionista social para terapia de casal. 2005. 241 f. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Departamento de Psicologia do Centro de Teologia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Separação: o doloroso processo de dissolução da conjugalidade. Estudos de Psicologia, Natal, v. 8, n. 3, p. 367-374, dez. 2003.

FRANÇA, Andrielle Melo de; ANDRADE, Roberta Ferreira Coelho de. O papel do CEJUSC/Família ante os conflitos familiares. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 9., 2019, São Luís. Anais [...]. São Luís: Universidade Federal do Maranhão, 2019.

GIMENO, Adelina. A família: o desafio da diversidade. Lisboa: Instituto Piaget, 2003.

GRZYBOWSKI, Luciana Suárez. Parentalidade em tempo de mudanças: desvelando o envolvimento parental após o fim do casamento. 2007. 102 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

GRZYBOWSKI, Luciana Suárez; WAGNER, Adriana. Casa do pai, casa da mãe: a coparentalidade após o divórcio. *Psicologia – Teoria e Pesquisa*, on-line, v. 26, n. 1, p. 77-87, mar. 2010.

JURAS, Mariana Martins; COSTA, Liana Fortunato. Não foi bom pai, nem bom marido: conjugalidade e parentalidade em famílias separadas de baixa renda. *Psicologia – Teoria e Pesquisa*, on-line, v. 32, n. esp., p. 1-9, dez. 2016.

KOPROWSKI, Ana Helena; GALINDO, Gabriela Senedese de Pauli; GOMES, Lauren Beltrão. Conflito conjugal e sistema parental: uma revisão integrativa da literatura nacional. *Pensando famílias*, Porto Alegre, v. 24, n. 2, p. 15-31, 2020.

KOSTULSKI, Camila Almeida; ARPINI, Dorian Mônica. Guarda compartilhada: as vivências de filhas adolescentes. *Psicologia – Ciência e Profissão*, on-line, v. 38, n. 4, p. 696-710, 2018.

LAMELA, Diogo; FIGUEIREDO, Bárbara. Post-divorce representations of marital negotiation during marriage predict parenting alliance in newly divorced parents. *Sexual and Relationship Therapy*, on-line, v. 26, n. 2, p. 182-190, 2011.

LIMA, Luciana Clemente Carvalho; GALVÃO, Mayra dos Santos; SERRAT, Dionéia Motta Monte. A importância do CEJUSC para a promoção da autocomposição. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCESSO COLETIVO E CIDADANIA, 6., 2018. Anais [...]. Ribeirão Preto: Universidade de Ribeirão Preto, 2018. p. 276-291.

MACIEL, Saidy Karolin. Perícia psicológica e resolução de conflitos familiares. 2002. 106 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

MALDONADO, Maria Tereza. Casamento, término e reconstrução: o que acontece antes, durante e depois da separação. 8. ed. São Paulo: Integrare, 2009.

MERRIFIELD, Kami; GAMBLE, Wendy. Associations among marital qualities, supportive and undermining coparenting, and parenting self-efficacy: testing spillover and stress-buffering processes. *Journal of Family Issues*, on-line, v. 34, n. 4, p. 510-533, 2013.

MESQUITA, Andréa. Lei da Mediação e novo CPC reforçam acerto da Resolução 125 do CNJ. Conselho Nacional de Justiça, 26 nov. 2015. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/lei-da-mediacao-e-novo-cpc-reforcam-acerto-da-resolucao-125-do-cnj/>. Acesso em: 29 set. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. *Ciência & Saúde Coletiva*, on-line, v. 17, n. 3, mar. 2012.

MINUCHIN, Patricia; COLAPINTO, Jorge; MINUCHIN, Salvador. Trabalhando com famílias pobres. Rio de Janeiro: Artmed, 1999.

MONTENEGRO, Aline Fontenelle de Lima; ROCHA, Lisieux D'Jesus Luzia de Araújo; FRANCILEUDO, Francisco Antônio. Intervenção psicossocial no processo de adoção. *Passagens*, v. 9, n. 1, p. 97-118, 2017.

PADILHA, Cristina dos Santos; SEIDLER, Joseana Garcez da Luz; SILVA, Danielle Doss Damo Martins da. Problemas de comportamento infantil no contexto da família em crise conjugal: contribuições da terapia sistêmica. *Pensando famílias*, Porto Alegre, v. 23, n. 2, p. 43-57, 2019.

RELVAS, Ana Paula. *O ciclo vital da família: perspectiva sistémica*. Porto: Afrontamento, 1996.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Especialidades: Família e Sucessões. Tribunal de Justiça de São Paulo, 2001. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Especialidade/Especialidade/FamiliaSucessoes>. Acesso em: 22 set. 2023.

SCHMIDT, Beatriz; STAUDT, Ana Cristina Pontello; WAGNER, Adriana. Intervenções para promoção de práticas parentais positivas: uma revisão integrativa. *Contextos Clínicos*, São Leopoldo, v. 9, n. 1, p. 02-18, jun. 2016.

SILVA, Isabella Thays Ortiz; GONÇALVES, Charlisson Mendes. Os efeitos do divórcio na criança. *Psicologia – O portal dos psicólogos*, 17 dez. 2016.

SILVA, Liniker Douglas Lopes da; CHAPADEIRO, Cibele Alves; ASSUMPÇÃO, Marina Cunha. O exercício da parentalidade após a dissolução conjugal: uma revisão integrativa. *Pensando famílias*, Porto Alegre, v. 23, n. 1, p. 105-120, 2019.

ZIVIANI, Cilio; FÉRES-CARNEIRO, Terezinha; MAGALHÃES, Andrea Seixas. Pai e mãe na conjugalidade: aspectos conceituais e validação de construto. *Paidéia*, Ribeiro Preto, v. 22, p. 165-176, 2012.